



## REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE UM AMIGO” AO CLUBE DE VANTAGENS DA AMOCANELA

O associado matriculado no Clube de Vantagens que indicar um amigo durante o prazo indicado neste regulamento receberá desconto na próxima anualidade do Clube ou um brinde exclusivo.

1. O Participante do Clube de Vantagens (“Indicador”), com inscrição ativa na AMOCANELA ao compartilhar o número de sua matrícula com outros associados à AMOCANELA (“Indicado”) que também deverão estar com a inscrição ativa na associação, dentro do período de vigência desta campanha, poderá receber desconto na próxima anualidade do Clube ou um brinde exclusivo na forma deste regulamento.
2. Vigência: 17/05/2019 a 30/06/2019.
3. Caso o Indicado faça a adesão ao Clube utilizando o número de matrícula do Indicador, o Indicador poderá receber desconto na próxima anualidade do Clube ou um brinde exclusivo, caso o Indicado finalize o cadastro e pague a taxa de adesão ao Clube dentro do prazo estipulado para esta campanha.
4. Poderá participar da Campanha apenas o Participante com inscrição ativa no Clube. O Participante que tiver sua matrícula do Clube cancelada e/ou suspensa não poderá participar, sendo certo que para ser elegível o Participante de conta suspensa, deve regularizar e somente assim poderá participar da campanha.
5. Caso o Participante fique com a inscrição suspensa depois da adesão e um Indicado faça a adesão ao Clube utilizando sua matrícula, o Indicador NÃO receberá os benefícios desta campanha.
6. O Indicador somente receberá o desconto ou brinde oriundos da presente campanha, caso o Indicado informe a matrícula correta no momento de sua adesão e caso faça a adesão acessando os links de cadastro na página específica da campanha <https://amocanela.wordpress.com/clube-de-vantagens/>.
7. Ao participar desta campanha e ao fazer indicações, o Indicador está declarando que possui autorização de terceiros (ou seja, dos Indicados) para utilização de seus dados, bem como assumindo plena e exclusiva responsabilidade pela regularidade dessa autorização. O Indicador terá, portanto, responsabilidade por violações à intimidade e privacidade eventualmente alegadas por terceiros que não autorizaram o envio dos seus dados pelo Indicador.
8. A cada Indicado que se tornar assinante do Clube de Vantagens por meio do endereço <https://amocanela.wordpress.com/clube-de-vantagens/>, o Indicador que optar pelo desconto receberá R\$ 1,00 (um real) de desconto na próxima anuidade do Clube a cada indicado que efetivar seu cadastro e recolher a taxa de adesão, até o limite de 06 (seis) indicados, totalizando R\$ 6,00 (seis reais) de desconto máximo.
9. O desconto será aplicado apenas se o Indicador fizer a renovação anual do Clube de Vantagens dentro do período de validade da atual anualidade, conforme indicado no cartão do Clube. Caso contrário, perderá o direito ao recebimento do desconto.
10. O Indicador que completar 06 (seis) indicações regulares, na forma deste regulamento, poderá substituir o desconto pelo brinde que consiste em uma camisa exclusiva da AMOCANELA. O Indicador que desejar a substituição do desconto pelo brinde deverá encaminhar um e-mail para [falecomamocanela@gmail.com](mailto:falecomamocanela@gmail.com), oportunidade em que deverá se identificar com seu nome completo e número de matrícula, e expressando a intenção na substituição. Lembrando que a substituição somente ocorrerá, caso o Indicador tenha completado 06 (seis) indicações regulares, na forma deste regulamento. Também deverá indicar no e-mail o tamanho da camisa.
11. O Indicado deverá, obrigatoriamente, fornecer a matrícula do seu Indicador para que seja possível sua identificação e a atribuição do benefício para o seu Indicador, associado Clube de Vantagens. Caso o Indicado não informe/utilize o número de matrícula recebido do Indicador e caso não faça a adesão pelo link indicado na página <https://amocanela.wordpress.com/clube-de-vantagens/>, o benefício não será computado.
12. O Indicador poderá obter a confirmação de que seu Indicado realizou o cadastro utilizando seu número de matrícula solicitando a informação através do e-mail [falecomamocanela@gmail.com](mailto:falecomamocanela@gmail.com), oportunidade em que deverá se identificar com seu nome completo e número de matrícula, especificando a informação que deseja obter.
13. Esta campanha não é cumulativa com outras campanhas que estejam em vigor ou que venham a ser lançadas.
14. A AMOCANELA reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar esta campanha a qualquer momento, sem aviso prévio.

15. Caso seja identificada, a qualquer tempo pela AMOCANELA, inclusive após o término da CAMPANHA, a inelegibilidade do Participante ou qualquer irregularidade cometida pelo Participante, inclusive fraude comprovada, a AMOCANELA poderá: (i) suspender ou cancelar a inscrição do Clube e excluir da Campanha e/ou do Programa do Clube de Vantagens o Participante, inclusive o Participante inelegível à campanha, que atuou de maneira irregular ou fraudulenta, em caráter temporário ou definitivo; (ii) estornar os benefícios obtidos mediante fraude.
16. Em caso de inelegibilidade do Participante, fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente da Campanha, podendo ainda responder na esfera cível e criminal, sem prejuízo de sindicância interna, pelos danos ocasionados, aplicando-se a esta Campanha exclusivamente à legislação brasileira.
17. A tolerância, omissão ou transigência da AMOCANELA não implicará em renúncia, ou modificação das condições expressas nas regras desta Promoção.
18. As dúvidas e controvérsias dos associados participantes desta campanha deverão ser enviadas para o e-mail [falecomamocanela@gmail.com](mailto:falecomamocanela@gmail.com).
19. A AMOCANELA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:
  - a) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos de usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - b) Por qualquer inaptidão do participante ao uso da internet;
  - c) Por limitações tecnológicas de alguns modelos de computadores;
  - d) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
  - e) Por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso a página da internet;
  - f) Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema pelo participante, por defeitos de sua internet;
  - g) a AMOCANELA pode interromper e/ou cancelar a Campanha por motivo de força maior;
  - h) Este regulamento poderá ser alterado pela AMOCANELA tantas vezes quantas forem necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz.
  - i) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Direção da Promotora.
  - j) A simples participação nesta campanha implicará no integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que os participantes ganhadores não possuem qualquer impedimento fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.
  - k) A campanha poderá ser divulgado pela internet ou qualquer outro meio.
  - l) A AMOCANELA não se responsabilizará pela autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos participantes.
  - m) O regulamento está disponível no site <https://amocanela.wordpress.com/>.
20. Aplica-se, no que couber, o disposto no Estatuto e Regulamento do Clube de Vantagens da AMOCANELA.
21. Fica eleito o Foro de Salvador/BA para dirimir eventual conflito oriundo do presente Regulamento.